

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Justificativa técnica para obtenção de LICENÇA AMBIENTAL, em caráter EMERGENCIAL, para extração de cascalho no imóvel rural matrícula **XXXXXXXX**, propriedade de **XXXXXXXX**, CAR nº **XXXXXXXXXXXX**. O cascalho será utilizado nas obras de REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS ALTINO GUIMARÃES, DOM JOSÉ ANDRÉ COIMBRA, E JOÃO FURTADO DE OLIVEIRA

DO INTERESSE PÚBLICO

A expansão urbana ao longo dos anos e a constante redução das áreas permeáveis da microbacia local acarretaram o aumento considerável no volume de águas pluviais que escoam para o talvegue onde estão situadas as avenidas. Quando as avenidas foram construídas, há décadas, não havia preocupação com as enchentes, tampouco havia leis municipais que regulamentavam a necessidade de os imóveis possuírem áreas permeáveis. Sendo assim, tornou-se típico e recorrente a formação superficial de lâminas de água durante as chuvas, problema que foi se agravando com o passar do tempo.

De maneira geral, as vias têm declividade média de 2%, mas possuem sarjeta e bocas-de-lobo e redes de drenagem em quantidade insuficiente para captar e direcionar as águas pluviais, resultando em diversas patologias na infraestrutura, e causando perdas materiais à população.

A drenagem urbana, ou controle de enchentes e inundações, compõe o conjunto de infraestrutura de SANEAMENTO BÁSICO do Município, que têm importância fundamental na conservação do meio-ambiente e na qualidade de vida da população. A oferta do saneamento associa sistemas constituídos por estrutura física e uma estrutura educacional, legal e institucional, visando sempre a SALUBRIDADE AMBIENTAL, ou seja, o estado de hígidez em que vive a população.

Tratando-se de uma questão sanitária que impacta diretamente na saúde da pessoa humana da população Patrocinese, esta Administração propôs a revitalização completa do conjunto de avenidas, carinhosamente conhecido pela população como “AVENIDA DO CATIGUÁ”, devido a um importante clube social situado em uma delas.

As obras/intervenções previstas são:

- Nova geometria;

- Construção de novas redes de drenagem;
- Nova rede adutora de abastecimento de água potável;
- Substituição/melhoria nas redes de coleta e transporte de esgoto sanitário (emissários de esgoto);
- Pavimentação e recomposição asfáltica;
- Nova sinalização de trânsito;
- Semaforização de cruzamentos saturados;
- Pista de caminhada;
- Novo paisagismo.

De maneira singela, podemos afirmar que há o INTERESSE PÚBLICO nas obras acima qualificadas, entendendo que as ações administrativas foram voltadas para o cumprimento dos direitos fundamentais da pessoa humana e da observância dos princípios constitucionais, neste caso, a disponibilização de infraestrutura de SANEAMENTO BÁSICO.

DA NECESSIDADE DO MATERIAL

O cascalho extraído após a concessão da licença pleiteada, será utilizado nas obras de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA das avenidas. A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA é o processo de revestimento de vias urbanas como ruas, avenidas e rodovias com uma mistura de agregados e ligantes asfálticos. Por definição pavimento é uma estrutura de múltiplas camadas de espessuras finitas, construída sob a superfície final de terraplanagem. Essas camadas são: sub-leito, composto de solo compactado; sub-base, composta de cascalho compactado; base, composta de cascalho compactado; capa, composta de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), popularmente conhecido como asfalto. O cascalho será utilizado nas camadas de sub-base e base da pavimentação.

DA URGÊNCIA

Por se tratar de vias urbanas construídas sobre o talvegue de um pequeno córrego hoje canalizado, com histórico recorrente de enchentes e inundações em todo o trecho, as obras só poderiam ser realizadas durante os períodos de estiagem de cada ano, neste caso, entre os meses de maio e setembro.

Identificada a disponibilidade do agregado (cascalho), necessitamos da LICENÇA AMBIENTAL EMERGENCIAL EM CARÁTER DE URGÊNCIA para cumprimento do cronograma e a finalização das obras antes do período chuvoso, cujo atraso poderá acarretar enormes perdas financeiras e materiais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Vista a natureza do empreendimento, entendemos que os benefícios esperados não são mensuráveis financeiramente de forma viável, mas que justificam todos os investimentos necessários, tendo em vista o interesse público da população e a urgência para o cumprimento do prazo para finalização das obras.

É a justificativa.

Patrocínio, 15 de maio de 2024.

ANDRÉ DE OLIVEIRA

Engenheiro Civil

Departamento Técnico – DT/SEMOP

Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP